EMENDA
A LEI ORGÂNICA Nº 17/2000".

"Modifica a redação do Art. 35 da Lei Orgânica do Município"

A Mesa da Câmara Municipal de Alpinópolis, nos termos do inciso I do Art. 53 e § 2º Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - A redação do Art. 35 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 35 – A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada biênio, as 10:00 horas em sessão extraordinária, para escolha dos novos membros da Mesa".*

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Fevereiro de 2000.